

LEI Nº. 982 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2011, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 980/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas/MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do auxílio alimentação referente ao mês de julho de 2011, instituído pela lei municipal 980/2011, aos servidores públicos da câmara municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário,

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 15 de agosto de 2011.

WILSON PEREIRA
PRESIDENTE

FRANCISCO RONIVALDO RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE